



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2018, de 28 de março de 2018.

DECLARA O RODEIO NACIONAL DE CAMPO BOM COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Rodeio Nacional de Campo Bom declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campo Bom.

Parágrafo único. Entende-se por patrimônio Cultural Imaterial do Rodeio Nacional de Campo Bom todos os bens culturais, práticas e domínios da vida social, tais como: apresentações folclóricas, provas campeiras, cavalgadas e eventos congêneres da cultura Gaúcha.

Art. 2º. Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de março de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.